



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 8.731, DE 24 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos para a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre – Hospital Santo Antônio da Patrulha, por meio de Termo de Colaboração, conforme Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que “Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil”, com alterações posteriores, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre – Hospital Santo Antônio da Patrulha, cujo objeto é a transferência do valor de R\$ 54.378, 35 (cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e oito reais, e trinta e cinco centavos), para construção do novo abrigo do Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT) do Hospital Santo Antônio da Patrulha - Projeto Qualificar.

Art. 2.º A despesa decorrente da aplicação da presente lei será custeada pela dotação orçamentária 1636 – Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT) – HSAP – Fundo Municipal da Saúde, rubrica 4.4.50.42.00.00.00.00 (Auxílios), da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de março de 2021.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças